



Em LIDO
Assessoria de Plenário

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Leonardo Prudente – PMDB

IND 1786 /2002

INDICAÇÃO Nº _____
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF.
Em, 25 / 03 / 02.

(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Sugere ao Poder Executivo a alteração do Decreto nº 22.403, de 17 de setembro de 2001.

Leonardo Prudente
Câmara Legislativa do Distrito Federal

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo a alteração do Decreto nº 22.403, de 17 de setembro de 2001, que assegura a permanência dos estabelecimentos comerciais com funcionamento nos próprios da Secretaria de Educação, estabelecendo que a taxa fixada no referido decreto não seja cobrada no período das férias escolares.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a alteração do Decreto nº 22.403, de 17 de setembro de 2001, que assegura a permanência dos estabelecimentos comerciais com funcionamento nos próprios da Secretaria de Educação, estabelecendo que a taxa fixada no referido decreto não seja cobrada no período das férias escolares, pois a referida cobrança tem onerado em muito os permissionários que atuam nas escolas públicas.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2002.

Leonardo Prudente
Leonardo Prudente
Deputado Distrital
PMDB

REGISTRO LEGISLATIVO